



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 165/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICADO

Documento Publicado no Murai da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 21/06/17 a 30/06/17

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL LIVRE DE SAÚDE DA
MULHER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Soter.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Livre Municipal de Saúde da Mulher a ser realizada no dia 04 de Julho de 2017 na cidade de São João do Soter-MA conforme deliberação as Secretaria Municipal da Mulher e Gabinete da Prefeita Municipal.

Parágrafo Único – A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher tem por objetivos:

I. Propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

II. Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira, acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;

IV. Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;

V. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres.

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO: CEP: 65.615 – 000 – SÃO JOÃO DO SÓTER – MARANHÃO

EMAIL: gabinete.pjsoter@hotmail.com, FONE: 99-3567-1094

CNPJ: 01.612.628/0001-00

FOSC/ECS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

VI. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade e especial das mulheres;

VII. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

Art. 2º - As despesas da organização e realização do 1ª Conferência Livre Municipal de Saúde da Mulher, ocorrerão por conta do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER (MA), GABINETE DA
PREFEITA, 21 DE JUNHO 2017.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter-MA